Artigo 160 do Código Penal: exigir documento abusivo como garantia de dívida

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 01/11/2026



O artigo 160 do Código Penal tipifica o crime de exigir documento ou coisa abusiva como garantia de dívida, com pena de detenção de 3 meses a 1 ano, caracterizado pelo dolo específico na exigência de garantia capaz de originar procedimento criminal contra o devedor ou terceiro.

Enfrentar uma acusação envolvendo o **artigo 160 do Código Penal** causa apreensão legítima a qualquer investigado ou familiar. A conduta descrita nesse artigo é grave, pois diz respeito a abusar da situação de alguém para exigir ou receber documento que possa causar procedimento criminal contra a vítima ou terceiro.

O tipo penal é protegido por um bem jurídico essencial: a dignidade e a tranquilidade jurídica das pessoas, evitando constrangimentos abusivos no âmbito das garantias pessoais e patrimoniais.

Na defesa criminal, o acompanhamento técnico individualizado permite identificar nulidades, afastar erros na valoração da prova e propor estratégias que visem à desclassificação ou absolvição, assegurando a presunção de inocência do acusado. A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada presta suporte jurídico especializado para essa e outras imputações penais.

Conceito e bem jurídico tutelado no artigo 160 do Código Penal

O **artigo 160 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** tipifica o crime de exigir, em garantia de dívida ou obrigação, documento ou coisa que, pela condição ou obrigação que dele se possa originar, importe em procedimento criminal contra o devedor ou terceiro, proibindo tal exigência abusiva.

O bem jurídico protegido por este dispositivo é a dignidade e a tranquilidade jurídica da pessoa, especialmente no âmbito das relações contratuais e crediárias. Busca-se resguardar o indivíduo contra pressões ilegítimas e constrangimentos decorrentes da exigência de documentos que contenham cláusulas ou condições que possam desencadear ação criminal indevida ou abusiva.

Aspectos dogmáticos relevantes

Trata-se de crime formal, consumado com a mera exigência do documento ou coisa abusiva, independentemente do efetivo ajuizamento da ação criminal. A lei visa coibir o abuso no exercício do direito de cobrar dívidas, especialmente quando esse abuso compromete direitos fundamentais como a segurança jurídica e a presunção de inocência.

O tipo legal exige que a cobrança ou exigência seja realizada com dolo, ou seja, consciência e vontade de impor condição que possa originar procedimento criminal. A imputação penal não recai sobre a dívida em si, mas sobre a conduta abusiva na garantia exigida.

Elementos essenciais do tipo penal

- **Conduta**: exigir documento ou coisa como garantia.
- **Objeto**: documento ou coisa com conteúdo que possa originar procedimento criminal.

- **Finalidade**: garantia de dívida ou obrigação.
- **Elemento subjetivo**: dolo, entendendo-se a exigência consciente e voluntária dessa garantia abusiva.

Proteção constitucional e princípios aplicáveis

O **artigo 160** atua em consonância com o princípio da legalidade, da dignidade da pessoa humana e do devido processo legal, vedando práticas que impliquem constrangimentos ilegítimos na cobrança de dívidas. Protege, em especial, contra a coação jurídica desproporcional que possa desvirtuar direitos fundamentais e comprometer a segurança jurídica nas relações obrigacionais.

Essa tutela converge para a valorização do equilíbrio entre credor e devedor, assegurando que a garantia exigida não ultrapasse os limites da legalidade e da boa-fé objetiva, princípios basilares do Direito Civil e Penal.

Elementos objetivos e subjetivos do tipo penal previsto no artigo 160

O **artigo 160 do Código Penal** descreve uma conduta típica com elementos objetivos e subjetivos que precisam ser rigorosamente analisados para a correta tipificação do delito. A compreensão desses elementos é fundamental para a adequada defesa criminal e para evitar interpretações equivocadas que possam comprometer o acusado.

Elementos objetivos

- **Conduta típica**: consiste em exigir documento ou coisa como garantia de dívida ou obrigação.
- **Objeto material**: documento ou coisa que contenha cláusula ou condição que possa originar procedimento criminal contra o devedor ou terceiro.

- **Exigência**: a ação deve envolver a solicitação, imposição ou cobrança do documento ou coisa com essa finalidade específica.
- **Consumação**: ocorre no momento em que se efetua a exigência, independentemente de eventual ação judicial ser instaurada.

Elementos subjetivos

O tipo penal exige dolo específico, ou seja, vontade consciente e direção da conduta para obter, por meio da exigência do documento ou coisa, uma garantia que possa fundamentar procedimento criminal. Não se admite culpa, uma vez que o agente deve agir com conhecimento do potencial abuso da exigência.

Links com o dolo genérico comum, a finalidade do agente é coagir ou pressionar o devedor na garantia da dívida, utilizando-se de ameaça jurídica ilegítima.

Requisitos para a tipicidade

- **Conscientização do agente sobre a abusividade da garantia exigida**.
- **Existência de documento ou coisa apta a ensejar procedimento criminal**, não bastando mero documento genérico ou sem potencialidade coercitiva.
- **Finalidade específica de garantia de dívida ou obrigação**, caracterizando o vínculo jurídico que fundamenta a exigência.

Aspectos práticos relevantes

A ausência de dolo específico ou a falta de comprovação da existência do documento abusivo pode ensejar a atipicidade da conduta. Além disso, é fundamental avaliar o contexto da exigência para verificar se realmente há abusividade ou mera formalidade prejudicial.

A correta análise dos elementos objetivos e subjetivos permite a construção de teses defensivas sólidas, podendo resultar em desclassificação, afastamento da imputação ou absolvição, sempre com base na prova e na correta interpretação do tipo penal.

Penas, regime inicial e causas de aumento ou diminuição da pena



A infração prevista no **artigo 160 do Código Penal** conta com pena privativa de liberdade que varia conforme a gravidade da conduta, estando sujeita ainda a regimes específicos de cumprimento e a causas que podem majorar ou minorar a sanção aplicada.

Regime inicial e pena-base

A pena cominada para este delito é de **detenção de 3 meses a 1 ano**, conforme previsão expressa no tipo penal. O regime inicial, conforme o artigo 33 do Código Penal, é o **regime semiaberto**, salvo ressalvas específicas ou exonerações

previstas em lei.

Causas de aumento de pena

- **Reincidência:** conforme o artigo 61, inciso I, do Código Penal, acarreta aumento de pena de um a dois terços.
- **Abuso de autoridade ou posição de confiança:** aumento pode ser aplicado se o agente se aproveita de função pública ou posição privilegiada para exigir a garantia.
- **Dano à vítima vulnerável:** eventualmente, majorantes previstas para hipóteses que atinjam pessoas em situação de vulnerabilidade podem ser consideradas.

Causas de diminuição de pena

- **Culpabilidade reduzida:** nas condições do artigo 65, inciso III, fração “d” do Código Penal.
- **Confissão espontânea:** admitida para redução da pena, conforme artigo 65, inciso III, fração “b”.
- **Primariedade e bons antecedentes:** podem influenciar positivamente na dosimetria, reduzindo o quantum da pena.

Particularidades na dosimetria

A pena deve ser fixada com observância rigorosa do princípio da individualização, levando-se em conta as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal. A análise do contexto fático, dos motivos do agente, das consequências para a vítima e da conduta posterior é essencial para estabelecer regime adequado e possível conversão em penas alternativas.

Atenta-se para a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, especialmente em crimes de menor potencial ofensivo e quando o acusado preenche os requisitos legais.

Jurisprudência consolidada do STJ e STF sobre o artigo 160 do Código Penal

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o **artigo 160 do Código Penal** tem consolidado importantes entendimentos que balizam a aplicação prática desse tipo penal, conferindo segurança jurídica e uniformidade interpretativa.

Orientações do STJ

O STJ reforça a necessidade da demonstração inequívoca do dolo na exigência do documento ou coisa usada como garantia abusiva, enfatizando que o mero contrato ou documento não configuram o crime, salvo quando há abuso inequívoco da garantia.

Em diversas decisões, o Tribunal ressaltou que a tipificação deve observar estritamente a conduta descrita no tipo, para evitar interpretações que ampliem indevidamente o alcance do delito, preservando o princípio da legalidade e da tipicidade estrita.

Ademais, o STJ tem afastado penas em casos onde a exigência decorre de formalidade legítima, ressaltando a distinção entre cobrança legítima e abuso configurador do tipo penal.

Posicionamentos do STF

O STF, ao analisar aspectos constitucionais atinentes ao artigo 160, defende a proteção aos direitos fundamentais do acusado, especialmente o princípio da legalidade, do devido processo legal e da presunção de inocência.

O Supremo Tribunal tem recorrido à hermenêutica restritiva para interpretar o tipo penal, evitando a criminalização

excessiva e assegurando que o elemento subjetivo seja devidamente comprovado para a condenação.

Também destacou a importância do contraditório e da ampla defesa em toda a persecução relativa a esse crime, garantindo a observância estrita das garantias processuais.

Súmulas e teses repetitivas aplicáveis

- Embora não haja súmulas específicas sobre o artigo 160, diversos entendimentos jurisprudenciais repetitivos do STJ orientam para a necessidade de prova cabal do dolo e da abusividade.
- A aplicação do princípio da insignificância é controversa, devendo ser analisada conforme o contexto fático e o potencial lesivo da garantia exigida.

Esses posicionamentos reforçam a importância da atuação técnica especializada para identificar falhas na acusação, possibilitando o manejo de recursos e a construção de teses defensivas robustas.

Estratégias de defesa técnica e importância da atuação do advogado criminalista

A defesa técnica no âmbito do **artigo 160 do Código Penal** exige atuação especializada do advogado criminalista, que deve combinar conhecimento dogmático rigoroso com estratégia processual eficiente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Teses defensivas específicas

- **Ausência de dolo:** provar que o acusado não tinha a intenção consciente de exigir garantia abusiva, demonstrando a boa-fé e a regularidade da exigência.

- **Desclassificação do crime:** argumentar que a conduta configura mero inadimplemento civil ou prática lícita, afastando a tipicidade penal.
- **Excludentes de ilicitude:** analisar situações que possam descaracterizar a ilicitude, como o exercício regular de um direito ou consentimento da parte supostamente lesada.
- **Nulidades processuais:** verificar falhas na instrução probatória, vícios na denúncia ou cerceamento de defesa que possam invalidar atos e favorecer o acusado.

Importância do acompanhamento especializado

O advogado criminalista habilitado atua na análise minuciosa das provas, elaboração de defesas técnicas contundentes e proposição de recursos cabíveis como habeas corpus e agravos. Essa atuação evita condenações precipitadas e busca a melhor dosimetria da pena, considerando as peculiaridades do caso concreto.

Além disso, a defesa preventiva, com orientação desde o início da investigação, é essencial para assegurar direitos fundamentais e evitar complicações futuras, como prisões ou medidas restritivas.

A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada prioriza a comunicação transparente com o cliente, garantindo compreensão plena do processo e das estratégias adotadas, o que contribui para a tranquilidade e segurança jurídica durante toda a persecução penal.

A importância da defesa técnica estratégica diante das imputações

do Código Penal

A correta interpretação do **Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** e o rigoroso exame das nulidades e qualificadoras são imprescindíveis para evitar condenações injustas ou penas desproporcionais. A análise detalhada do tipo penal e o respeito aos princípios da legalidade e do devido processo legal constituem a base para uma defesa eficaz.

Questionar aspectos formais e materiais da denúncia, bem como assegurar a observância dos direitos fundamentais, fortalece a posição do acusado e contribui para a construção de estratégias defensivas adequadas, capazes de influenciar positivamente a dosimetria da pena e o resultado final do processo.

Investigados, réus ou familiares que busquem compreender os riscos envolvidos e identificar as melhores medidas de proteção jurídica podem contar com suporte especializado para enfrentar essa fase delicada. Realizar uma consulta com um advogado especialista em defesa criminal é fundamental para garantir o pleno exercício da ampla defesa e a segurança jurídica necessária em todas as etapas da persecução penal.

FAQ – dúvidas frequentes sobre o artigo 160 do Código Penal e a defesa criminal

Qual a conduta proibida pelo artigo 160 do Código Penal?

O artigo 160 do Código Penal criminaliza a exigência de documento ou coisa em garantia de dívida ou obrigação que possa originar procedimento criminal contra o devedor ou terceiro. Trata-se de uma conduta abusiva que visa a proteger

a dignidade da pessoa e a segurança jurídica nas relações obrigacionais, penalizando a exigência indevida com dolo específico.

Quais as penas previstas para o crime previsto no artigo 160 do Código Penal?

A pena prevista é de detenção de 3 meses a 1 ano. O cumprimento geralmente ocorre em regime semiaberto, mas pode variar conforme antecedentes, circunstâncias judiciais e causas de aumento ou diminuição. A dosimetria deve considerar individualização da pena, podendo aplicar atenuantes como confissão espontânea e agravantes como reincidência.

É possível responder ao processo em liberdade após a investigação do artigo 160 do Código Penal?

Sim, é possível responder em liberdade. A prisão preventiva deve ser fundamentada em requisitos legais específicos, como garantia da ordem pública ou conveniência da instrução. A defesa pode pleitear liberdade provisória com ou sem fiança, inclusive apresentando medidas cautelares alternativas, garantindo o princípio da presunção de inocência e evitando prisões arbitrárias.

Quais estratégias defensivas são mais eficazes contra a imputação do artigo 160 do Código Penal?

Destacam-se a demonstração da ausência de dolo específico, a argumentação baseada na inexistência de abuso na exigência da garantia, e a propositura de nulidades processuais relacionadas a falhas na denúncia ou instrução. Além disso, é possível buscar a desclassificação para ilícitos civis ou a exclusão da ilicitude por exercício regular do direito ou

consentimento da parte.

Como se calcula a prescrição para o crime do artigo 160 do Código Penal?

A prescrição segue os prazos previstos nos artigos 107 e 109 do Código Penal, calculados com base na pena máxima em abstrato, que neste caso é de 1 ano. Assim, aplica-se o prazo prescricional correspondente, geralmente de 3 anos, interrompido por atos processuais como o recebimento da denúncia, podendo extinguir a punibilidade caso transcorrido o prazo sem julgamento.

Qual a importância da atuação do advogado criminalista no inquérito policial relativo ao artigo 160?

A participação do advogado desde o inquérito é crucial para preservar direitos fundamentais, assegurar a legalidade na coleta de provas e evitar autoincriminação do acusado. O defensor pode requerer diligências, acompanhar interrogatórios, e antecipar estratégias para desconstituir elementos probatórios ilegais ou insuficientes, fortalecendo a defesa desde o início da persecução penal.

Fale com um especialista